E$TAQ DE RORA$MA
r 'L PREJTURA MUNICIPAL DE CARACARAI dO
A1A. C PArR MON1O coo anAwiemos- C.
CONTROLADORIAGERAL DO MUNICiPIO . fl,:.'SEMSA
FLS: -6i
F
. PROCESSO N° 006/2024
:P.ROCEDiENTO LICITATORIO PREGAO PRENSENCIAL N° 9004/2024
OBJETO: Contratacao de Pessoa Juridica, através do Sistema de Registro de Precos, para aquisição de gêneros alimentIcios para atender as necessidades das equipes de Vigilância em Saüde, SAMU (192) e das Unidades básicas de sade da Secretaria Municipal de Sade de Caracarai-RR.

A Constituicâo Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo as atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestâo pela execução orçamentària, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. 0 controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organizaçâo. Na gestâo pUblica os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdicio, trazendo beneficios a população.

0 processo em análise e composto por 01 volume, com critério de menor preço por item, no qual consta o seguinte:

V Memo. solicitacâo de abertura de processo;
V Documento de Formalizacão da Demanda - DFD;
V Mapa estimativo de preços;
V Estudo Técnico Preliminar - ETP;
V Aviso de Licitação;
(Planilha orçamentaria;
V Termo de Referência - TR;
V Autorizaçäo;
• V Processo Administrativo de Licitação e Autuação;
V Registro de Anotaçôes de Preços - RAP;
V Ata da Sessâo PUblica;
V Termo de Homologacao; . . .
(Resultado do Julgamento;
V Minutas do Edital e seus Anexos;
V Autorizaçâo de abertura de processo licitatorio;
bCenocM SW,cp6936OO FoM (95) 3532-1313 - Emak
n
ESTADO DE RQRAMA 4'
PREPETUPA MUNICIPAL DE CARACARA pt' fXi
-AMAZQ1r4,FA PATRI.WN10 OS Ut IUO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO /
r L
V Parecer JurIdico Inicial; .1
ASS "
V 0 edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever
vigor, visto que atende Os requisitos legais e regimentais desta lei;
V Resultado do Julgamento;
V Parecer JurIdico;
V Ata de Registro de Preços;
V Publicacôes.

Quanto aformalização atende os requisitos das Leis 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006. Ate onde foi apresentado, nâo vislumbramos ilIcitos.
A Secretaria Municipal de Saüde, solicitou a intenção da participação no registro de precos e encarninhou seu quantitativo.
A Corn issão procedeu corn a pesquisa de preço e apresentou a cotação e mapa de preços.
Foi informado a existência de créditos orçamentários bern como a declaraçâo de adequacão orçamentaria e financeira.
o procedimento foi autorizado pela autoridade superior.
o edital bern como a fase interna do processo teve todos os seus atos aprovados pela assessoria juridica.
No dia agendado no edital o pregoeiro iniciou o certarne corn a análise das propostas, fase de lances seguido da análise dos documentos de habilitação.
No que tange aos julgarnentos dos precos e docurnentos de habilitação, nenhUma anormalidade foi observada. No decorrer das fases do certame o Pregoeiro analisou as propostas, bern como os documentos de habilitação das empresas (atestados como regulares), e julgou como vencedora a ernpresa:
fl
M. A. LUSTOSA DAMASCENO
CNPJ: 23.901.808/0001-45
Valor arrematado por lote I: R$ 345.000,00
A Assessoria JurIdica do Municipio emitiu parecer opinando pela legalidade dos atos e homologacâo do resultado do procedimento licitatório, asseverando ainda, que todos as decisOes proferidas pela pregoeira e todos os atos realizados observaram a legislaçâo aplicâvel.
Vale ressaltar, ser de obrigacâo da agente de contração (pregoeira), conforrne art. 61 inciso LX da nova lei de licitaçôes, tomar decisões, acompanhar trâmite da licitação, dar irnpulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao born andamento do certame ate a homologacao.
P,ef4wra MM$tM CtaRR
p da 0ento ON-to. SIN- Cttto, asp w6m Foto 32_I313:Ernai
e1oNatotio4tobr

ESTADO DE RORAtMA
- PREFEJTURA MUNICIPAL DE CARACARAt M
4WMA PATP.M€N1D OO 9Ail FOS C
CONTROLADORJAGERAL DO MUNICIPIC
Após a análise dos autos, amparada nas análises técnicas da agente de contrataçâp(jregoeira°
no parecer jurIdico, recomendamos pela devida e pertinente publicaçâo na imprensai mural de licitaçôes e portal de Transparência do Municipio.
Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do MunicIplo de CaracaraI-RR, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima, após naalise do processo de pregao eletrônico SRP em questão, amparada nas análises técnicas da CPL, agente de contrataçâo/pregoeira e no parecerjuridico, DECLARA-O revestido das formalidades.
Ressaltamos, entretanto, a prerrogativa do gestor pUblico municipal (autoridade maxima), quanto a avaliaçâo da conveniência, da prática do ato administrativo e da oportunidade, cabendo a este, por sua competência exclusiva ponderar sobre a regularidade e vantajosidade do ato e por sua aplicabilidade ou nâo. Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realiacão das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposiçoes legais atinentés a matéria.

E o parecer.
\/J z
,. Raimun_ ControLadorçr Portaria Prafeitura Mu4.c
4,
 ControLadaria
,fl
Neves de Figueiredo
1. do)Municit.io
21
ipal de Caracaral rat do /4unic-ipia